

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		860.000,00	
	81	1	860.000,00	
TOTAL			860.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		01	4
TOTAL			860.000,00	860.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		01	1
TOTAL			860.000,00	860.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV		81	1
TOTAL			860.000,00	860.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP	PROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13			
TOTAL GERAL		860.000,00	860.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.071, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	SECRETARIA E SEDE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		4.900.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41		1.050.000,00
TOTAL			41	5.950.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6367	MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VUL			5.950.000,00
TOTAL			41	5.950.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		41	4
TOTAL			41	5.950.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP	PROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
TOTAL GERAL		5.950.000,00	5.950.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.072, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		1.500.000,00
TOTAL			01	1.500.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.500.000,00
TOTAL			01	1.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.500.000,00
TOTAL			01	1.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		1.500.000,00
TOTAL			01	1.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.846.1819.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERV			1.500.000,00
TOTAL			01	1.500.000,00
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPREV			
3 1 90 03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	81		1.500.000,00
TOTAL			81	1.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26050	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	SETEMBRO		01	4
TOTAL			01	1.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP	PROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13			
TOTAL GERAL		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.073, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 108.000.000,00 (Cento e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	41		108.000.000,00
TOTAL			41	108.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.5121.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			12.000.000,00
TOTAL			41	12.000.000,00
10.302.5121.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE NA REDE CONTRATADA			96.000.000,00
TOTAL			41	96.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53055	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP			
	SETEMBRO		41	3108.000.000,00
	OUTUBRO			36.000.000,00
	NOVEMBRO			36.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EP	PROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
TOTAL GERAL		108.000.000,00	108.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 66.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Orçamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.756.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Orçamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de outubro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de outubro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
53001	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		1.856.000,00
TOTAL			01	1.856.000,00
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	41		2.900.000,00
TOTAL			41	2.900.000,00
TOTAL GERAL				4.756.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.5100.5533	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO			2.900.000,00
TOTAL			41	2.900.000,00
28.846.0000.6261	OBRIGAÇÕES DE INSTITUIÇÕES EM EXTINTAS			1.856.000,00